

GESTÃO DEMOCRÁTICA E GOVERNANÇA REGULADA NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Maria Edgleuma de Andrade
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
edgleumaandrade@uern.br

Maria Goretti da Silva
Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
goretti1961@yahoo.com.br

Introdução

A gestão democrática como princípio do ensino público na Constituição Federal de 1988, expressa um momento histórico marcado pela revalorização da participação e pela reconstrução das bases institucionais da educação brasileira. Ao ser incorporada à Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a gestão democrática passa a compor o repertório normativo que sustenta a organização do sistema educacional, ainda que sua definição permaneça aberta e dependente de regulamentações posteriores (CURY, 2002).

No entanto, a trajetória desse princípio ao longo das últimas décadas não se apresenta como linear. Ao contrário, revela um processo de reconfiguração no qual a ampliação de instrumentos de avaliação, a intensificação de mecanismos de responsabilização (AFONSO, 2009). e a vinculação de políticas de financiamento a resultados introduzem novas racionalidades na condução da política educacional. Nesse contexto, a gestão democrática deixa de se referir exclusivamente à participação no âmbito escolar e passa a integrar um arranjo mais amplo de governança, no qual diferentes níveis de governo e dispositivos normativos se articulam

Neste contexto, o presente estudo busca, analisar as reconfigurações normativas da gestão democrática na educação brasileira entre 1988 e 2025, interrogando os deslocamentos que atravessam esse princípio no interior das políticas públicas.



Parte-se do pressuposto de que, embora a gestão democrática permaneça formalmente inscrita como princípio constitucional e legal, sua operacionalização foi progressivamente deslocada para arranjos institucionais marcados por dispositivos de regulação, avaliação e indução financeira. A investigação, de natureza documental, fundamenta-se na análise da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dos Planos Nacionais de Educação e da legislação do Fundeb, com destaque para o VAAR, bem como das normativas recentes associadas à institucionalização do Sistema Nacional de Educação

Gestão democrática e governança educacional: fundamentos teóricos

A noção de governança tem sido amplamente utilizada para compreender as transformações nas formas de atuação do Estado contemporâneo. Para Rhodes (1996), a governança refere-se a um conjunto de arranjos que envolvem múltiplos atores e formas de coordenação não hierárquicas. No campo educacional, essa perspectiva permite analisar a articulação entre diferentes níveis de governo e instituições.

Barroso (2005) argumenta que a emergência do Estado regulador redefine o papel da administração educacional, deslocando o foco da provisão direta para a regulação e o monitoramento das políticas. Nessa perspectiva, a gestão democrática passa a integrar um conjunto mais amplo de mecanismos de coordenação e controle.

Afonso (2009) contribui para esse debate ao discutir o Estado avaliador, no qual a regulação se realiza por meio de indicadores, avaliações e mecanismos de responsabilização. Já Ball (2012) destaca que as políticas educacionais contemporâneas incorporam racionalidades gerenciais que redefinem as formas de governança e atuação do Estado.

Metodologia

O estudo caracteriza-se como uma pesquisa documental, de abordagem qualitativa, fundamentada na análise de textos normativos e documentos oficiais produzidos no período de 1988 a 2025. Conforme Sá-Silva, Almeida e Guindani



(2009), a pesquisa documental permite analisar documentos como produções históricas e sociais, portadoras de intencionalidades.

O corpus documental inclui a Constituição Federal, a LDB, os Planos Nacionais de Educação, a legislação do Fundeb e normativas relacionadas ao Sistema Nacional de Educação. A análise seguiu procedimentos de seleção, organização e interpretação dos documentos, considerando o contexto de produção e os objetivos institucionais (CELLARD, 2012).

Resultados e discussão

A Constituição Federal de 1988 estabelece a gestão democrática como princípio do ensino público, ainda que de forma aberta. A LDB – Lei nº 9394/96 reafirma esse princípio, delegando sua regulamentação aos sistemas de ensino.

Saviani (2008) destaca que a expansão da educação básica e a institucionalização de políticas públicas representam avanços na materialização do direito à educação. Nesse contexto, políticas como o fortalecimento dos conselhos escolares e as Diretrizes Curriculares Nacionais contribuíram para a ampliação da participação no âmbito escolar.

A partir da década de 2010, observa-se a intensificação de mecanismos de regulação educacional. O Plano Nacional de Educação (2014–2024) já evidencia essa mudança ao associar gestão democrática a critérios de mérito e desempenho.

O Novo Fundeb, Lei nº 14.113/2020 com a criação do VAAR, aprofunda esse movimento ao vincular financiamento a resultados, reforçando a lógica de accountability (AFONSO, 2009). Para Ball (2012), esse tipo de política expressa a incorporação de racionalidades gerenciais no campo educacional.

A institucionalização do Sistema Nacional de Educação e o novo PNE (2026–2036) reforçam a coordenação federativa e o monitoramento das políticas, evidenciando a consolidação de um modelo de governança regulada

A análise evidencia que a gestão democrática permanece como princípio normativo, mas suas configurações foram reconfiguradas ao longo do tempo. Observa-se um deslocamento de uma concepção centrada na participação para um modelo que incorpora regulação e desempenho.



Essa transformação revela tensões entre democratização e controle, indicando que a gestão democrática passa a coexistir com mecanismos de responsabilização e regulação institucional.

7. Considerações finais

A análise evidencia que a gestão democrática, longe de desaparecer, é reconfigurada no interior de um modelo de governança regulada. Esse processo não implica a substituição da participação pela regulação, mas a sua articulação em um arranjo mais complexo, marcado por tensões entre autonomia, controle e coordenação federativa.

Ao evidenciar essas reconfigurações, o estudo contribui para a compreensão da gestão democrática como categoria em disputa, cuja efetivação depende das condições institucionais e políticas que estruturam a ação estatal na educação.

Referências:

AFONSO, Almerindo Janela. Políticas avaliativas e *accountability* em educação: subsídios para um debate iberoamericano. **Sísifo - Revista de Ciências da Educação**, n.º 9, p. 57-70, maio/ago., 2009

BALL, Stephen J; MAINARDES, Jefferson (organizadores). **Políticas Educacionais: questões e dilemas**. Editora Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), 2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

BRASIL. Lei nº 15.388/2026. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2026.

BRASIL. Lei nº 13005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014

BRASIL. Lei nº 9.394/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL, lei complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025. Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Brasília, 2025



BRASIL. Lei nº 14.113/2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Brasília, 2020.

BARROSO, J.. O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. **Educação & Sociedade**, v. 26, n. 92, p. 725–751, out. 2005.

CELLARD, André. **A análise documental**. In: A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Editora Vozes, 2012

CURY, C. R. J.. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, p. 245–262, jul. 2002.

SAVIANI, D. História da educação no Brasil: um balanço prévio e necessário **EccoS – Revista Científica**, São Paulo, v.10, número especial, p. 147-167. 2008.

RHODES, R. A. W. **The new governance: governing without government**. *Political Studies*, London, v. 44, n. 4, p. 652–667, 1996.

SÁ-SILVA, J. R., ALMEIDA, C. D. de, & Guindani, J. F. (2009). Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira De História & Ciências Sociais**, 1(1). <https://doi.org/10.63595/rbhcs.v1i1.1035>

